



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

LEI Nº 1.312, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera o PPA 2014/2017, LDO 2015 e Abre Crédito Especial.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos da Lei Municipal Nº 1.223, de 29 de Agosto de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2014/2017, e da Lei Nº 1.297, de 30 de Outubro de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015, conforme segue:

Programa: 0081 – Promoção da Produção Agropecuária

Órgão Executor: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 – Agricultura

Sub. Função: 606 – Extensão Rural

Ação: 1.028 – Patrulha Agrícola Municipal

Objetivo: Projeto que visa adquirir máquinas e implementos para ampliar a patrulha agrícola, visando incentivar a produção agropecuária através da prestação de serviços aos produtores rurais, ou repassando tais equipamentos a associações de produtores ou cooperativas.

Ano: 2015; Meta Física-Produto: 01 Patrulha Ampliada; Recursos/Valor Estimado: Vinculado – R\$ 136.500,00 e Próprio – R\$ 11.500,00; Fonte de Recurso: 1121 MAPA/Patrulha Agríc.Mecaniz.–Trator e 0001 Livre.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

08 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.01 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 – Agricultura

20.606 – Extensão Rural

20.606.0081 – Promoção da Produção Agropecuária

20.606.0081.1.028 – PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 136.500,00

(Fonte de Recurso: 1121 MAPA/Patrulha Agríc.Mecaniz.–Trator)

TOTAL

R\$ 136.500,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no Artigo 2º o Provável Excesso de Arrecadação, nos termos do Inciso II, do Parágrafo Primeiro, do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente do recebimento de recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Contrato de Repasse Nº 809061/2014/Caixa Processo Nº 2617.1020193-75/2014, no valor de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais) – Fonte de Recurso: 1121 MAPA/Patrulha Agríc.Mecaniz.–Trator.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ramada, em 19 de Fevereiro de 2015.

Nelson Dallabrida
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Róges Adorian
Secretário Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br